CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 016/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

O Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais-CAPSEM torna pública a Abertura de Edital de Credenciamento para Contratação de pessoas físicas, cooperativas e pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de saúde aos beneficiários do CAPSEM.

A documentação será recebida para análise a partir de 21 de novembro de 2025 no horário das 8h às 11h30min de segunda a sexta feira na sede do CAPSEM, sito na Avenida Mauá, n.º 221, em Carazinho/RS.

As tabelas referenciais de preços para procedimentos médicos e paramédicos poderão ser obtidas gratuitamente no CAPSEM.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade o credenciamento de pessoas físicas, jurídicas e cooperativas interessadas na prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e afins aos beneficiários do CAPSEM de acordo com os códigos e preços praticados pela Tabela da Associação Médica Brasileira de 1992 (AMB 92) e alterações ou outra tabela que vier a ser adotada pelo CAPSEM, pelo BRASÍNDICE, Tabela de preços dos serviços hospitalares conforme Classificação da Categoria Hospitalar e em tabelas de índices e preços definidos em Portarias internas do CAPSEM.

2. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

2.1. Para se habilitar o credenciamento, o profissional ou a entidade interessada deverá preencher a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** (conforme modelo – Anexo I) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

2.1.1. Ser preenchida em papel timbrado, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade;

2.1.2. Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes das Listas Referenciais de Procedimentos Médicos praticados pelo CAPSEM;

2.1.3. Ser datada e assinada pelo representante legal;

2.1.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o

interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia;

2.1.5. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento.

3. DA HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoas jurídica e física, no que couber).

3.1-Pessoa Física:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da comprovação de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional;
- Cópia da comprovação de regularidade financeira com o respectivo Órgão Profissional;
- Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão negativa de inidôneo;
- Cópia do Título de Especialista na área que pretende atuar no convênio;
- Alvará de Localização e
- Alvará Sanitário.

3.2-Pessoa Jurídica:

- Cópia do Contrato Social/Estatuto/Alteração;
- Cópia do CNPJ;
- Comprovação de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional;
- Cópia da comprovação de regularidade financeira com o respectivo Órgão Profissional;
- Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de inidôneo;
- Comprovação da regularidade do FGTS;
- Cópia do Título de Especialista de todos os profissionais que compõe o corpo clínico, na área que pretende atuar no convênio;
- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Cópia do CPF (Representante Legal);
- Comprovação de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional (Representante Legal);
- Alvará de Localização e
- Alvará Sanitário.

3.3 - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Inscrição no CPF;
- Cópia do Registro no respectivo Conselho Regional.

Os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor do CAPSEM.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. As propostas objeto deste Edital serão analisadas pela Comissão de Licitação e Direção do CAPSEM.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. As condições de execução dos serviços e do descredenciamento constarão no Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes, conforme modelos. (Anexos II e III).

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços contratados serão remunerados de acordo com os serviços prestados aos segurados do CAPSEM conforme valoração

6.1.1- De acordo com os preços praticados pela Tabela da Associação Médica Brasileira de 1992 (AMB 92) e alteração de 19.05.1995, publicada no Diário Oficial ou outra tabela que vier a ser adotada pelo CAPSEM, pelo BRASÍNDICE, Tabela de preços dos serviços hospitalares conforme Classificação da Categoria Hospitalar e em tabelas de índices e preços definidos em Portarias internas do CAPSEM.

6.2. É **vedado** ao credenciado cobrar diretamente dos Servidores do CAPSEM, **qualquer importância** a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes nas tabelas e propostas do convênio.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta corrente ou diretamente na Tesouraria da autarquia, até o décimo dia do mês subsequente para as faturas entregues até o dia 15 do mês de faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e as primeiras vias das guias correspondentes, devidamente autorizadas e assinadas. Caso a entrega ultrapassar o último dia útil do mês de faturamento não serão aceitas, podendo ser reapresentadas no próximo faturamento.

6.4. Os valores vigentes na data do atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

6.5. Após análise dos documentos de cobrança apresentados para pagamento, o CAPSEM poderá realizar glosas motivadas dos valores cobrados, deduzindo o valor dessas da própria fatura. O CAPSEM não se responsabilizará por serviços prestados **sem autorização prévia.**

6.6. O CAPSEM poderá propor a ampliação ou limitação dos serviços de assistência prestados pelo **CREDENCIADO**, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.7 As partes poderão contratar procedimentos na modalidade de “pacote”, desde que os preços e condições acordados gerem, comprovadamente,

em relação às tabelas referenciais utilizadas, economia financeira e administrativa ao Contratante.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços dos serviços serão reajustados através de Portaria que será expedida pela Direção do CAPSEM.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A aceitação das condições constantes deste Edital e do Regulamento do CAPSEM será formalizada com a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

8.2. Os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 79 da Lei 14.133/2021, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

8.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Administração, art. 79 da Lei 14.133/2021 , limitado a 120 (cento e vinte) meses, a contar da data deste Edital.

8.4. Os envelopes serão recebidos em **período aberto até completar a necessidade**, sendo a contratação realizada em obediência à ordem de apresentação, conforme disposições deste edital.

8.5. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir o desligamento, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

8.6. O CAPSEM poderá, obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais a qualquer momento, mediante preenchimento de solicitação de descredenciamento (ANEXO V), em casos de comprovada má prestação dos serviços e pela cobrança de valores adicionais ao segurado, pelo que se reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, na forma da Lei, quando houver descumprimento de qualquer item que rege este Edital.

8.7. A qualquer tempo, poderá o CAPSEM diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da Autarquia, com base nas disposições constantes da art. 79 da Lei 14.133/2021, suas alterações e Estatuto do CAPSEM, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas em lei, naquilo que lhe seja aplicável.

8.9. Constituem partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE;

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV - PORTARIA DE REMUNERAÇÃO;
ANEXO V- SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h na sede do CAPSEM, situada na Av. Mauá, n.º 221, em Carazinho/RS, Fone/Whatsapp (54) 3330-1788 ou pelo e-mail: atendimento@capsem.com.br.

Carazinho/RS, 18 de novembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANESSA OLIVEIRA BEHNEN
Data: 18/11/2025 10:51:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA OLIVEIRA BEHNEN
Diretora Executiva do CAPSEM

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da autarquia.

LARISSA BARBOZA DOS SANTOS:03703788062
Assinado digitalmente por LARISSA BARBOZA DOS SANTOS:03703788062
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=LARISSA BARBOZA DOS SANTOS:03703788062
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.18 10:52:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Consultor Jurídico

CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 – PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E COOPERATIVAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL

DADOS DO CREDENCIADO:

Nome:
Qualificação:
Endereço:
CNPJ/CIC:
Número de Inscrição Conselho respectivo:
Especialidade:

Pela presente, na melhor forma de direito, venho nos termos do Credenciamento n.º 003/2025 solicitar meu Credenciamento para fins de prestar serviço na área de assistência médica, hospitalar, ambulatorial ou laboratorial.

Declaro, ainda, que estou de acordo com todas as exigências e as normas legais previstas no Edital Credenciamento n.º 003/2025 com as quais concordo plenamente.

E por ser verdade, firmo a presente solicitação e dou fé.

Carazinho/RS,_____de _____de 2025.

Solicitante:

CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025

Termo de Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

O **Centro de Assistência e prestação à Saúde dos Servidores Municipais-CAPSEM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Mauá, n.º 221, inscrito no CNPJ/ sob o n.º 87.620.415/0001-46, neste ato representado por sua representante legal **VANESSA OLIVEIRA BEHNEN,** portadora do CPF nº 007.102.310/08 e do RG: 2078925472, Diretora Executiva, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, e de outro lado, o Sr(a)_____brasileiro, do comércio, residente e domiciliado em Carazinho/RS, portador do CNPJ/CPF sob o número _____e no Conselho Regional de _____ sob o n.º _____ doravante denominado **CREDENCIADA,** têm justo e acertado o presente Termo de Credenciamento, objeto do Edital de Credenciamento n°002/2025 e de conformidade com o art. 79 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de saúde com Coeficiente de Honorários previamente definidos pela *Portaria n.º 06/2025.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando em _____ e seu término em _____, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência da **CREDENCIADA** até o limite de cento e vinte meses (art. 79 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos, tendo com referência os valores descritos na Cláusula Primeira e, para o pagamento, a **CREDENCIADA** deverá apresentar documento legal compatível, condicionado à apresentação da relação de atendimento e as primeiras vias das guias correspondentes, devidamente autorizadas e assinadas

conforme regramento da Autarquia. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta corrente ou diretamente na Tesouraria da Autarquia, até o décimo dia do mês subsequente para as Faturas entregues até o dia 15 do mês de faturamento. As faturas entregues após este prazo serão pagas posteriormente. Caso a entrega ultrapassar o último dia útil do mês de faturamento não serão aceitas, podendo ser reapresentadas no próximo faturamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de forma por tarefa e por consulta;

II – A **CREDENCIADA** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) O trabalho da **CREDENCIADA** em dependências ou setores próprios municipais;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O presente contrato terá o coeficiente de honorários reajustado a partir de um ano com base nos índices do **INPC** ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme **Portaria n.º 06/2025.**

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação da **CREDENCIADA**;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pela **CREDENCIANTE,** após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.3.3.9.0.36.30.00.00.00**- Serviços médicos e Odontológicos-Pessoa Física;

- **3.3.3.9.0.39.50.00.00.00**-Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Carazinho/RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Carazinho/RS, ___ de _____ de 2025.

Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais
Vanessa Oliveira Behnen
Diretora Executiva

Empresa ou Profissional Credenciado

Testemunhas;

1-

2-

CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais.

Pelo presente instrumento, o interessado _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com endereço localizado na _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - Que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que **a proposta apresentada neste processo** compreende todas as despesas necessárias à entrega/ do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, tendo **pleno conhecimento e aceitação das regras** e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

III - Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

IV - Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.(se for o caso)

VI - Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Carazinho/RS, __ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa -

Nome do responsável

CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO IV

PORTARIA N.º 06/2025

FIXA VALORES PARA AS CHS DA TABELA DE SERVIÇOS DO CAPSEM E REVOGA A PORTARIA N.º 04/2024

Vanessa Oliveira Behnen, Diretora Executiva do CAPSEM – Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais, no uso de suas atribuições legais, fixa novos valores para os CHs dos serviços do CAPSEM.

PROCEDIMENTOS (VALOR UNITÁRIO DO CH):

Exames Laboratoriais	0,38
Outros Exames	0,50
Serviços Hospitalares e Clínicas	0,71
Procedimentos Médicos (pessoa física e jurídica)	0,71

VALORES DAS CONSULTAS:

Consultas Médicas	R$ 90,00
Consulta de Avaliação Odontológica	R$ 57,00
Consulta de Atendimento Básico Odontológico	R$ 90,00
Consulta e Sessão de Psicologia	R$ 66,00
Consulta e Sessão de Nutricionista	R$ 66,00
Consulta e Sessão de Fonoaudiologia	R$ 66,00
Consulta e Sessão de Fisioterapia	R$ 18,00

VALORES DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS:

Código	Procedimento	Valor
72000025	APICETOMIA DE CANINOS OU INCISIVOS	R$735,44
72000028	APICETOMIA DE CANINOS OU INCISIVOS C/ OBTURAÇÃO	R$735,44
72000029	APICETOMIA DE MOLARES	R$735,44
72000026	APICETOMIA DE MOLARES C/ OBTURAÇÃO	R$735,44

72000027	APICETOMIA DE PRÉ-MOLARES	R$735,44
72000031	APICETOMIA DE PRÉ-MOLARES C/ OBSTRUÇÃO	R$165,00
72000022	REPARO PARA NUCLEOINTRARRADICULAR	R$73,44
72000030	REMOÇÃO DE CORPOR ESTRANHO INTRACANAL	R$110,19
72000032	REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS OU IMPACTADOS	R$275,83
72000021	REMOÇÃO DE NÚCLEO INTRARRADICULAR (P/ELEM.)	R$128,24
72000017	RETRATAMENTO ENDODONTICO DE INCISIVO/CANINO	R$330,67
72000019	RETRATAMENTO ENDODONTICO DE MOLAR	R$735,44
72000018	RETRATAMENTO ENDODONTICO DE PRÉ-MOLAR	R$422,82
72000023	TRAT. DENTES C/ RIZOGENESE INCOMPLETA (POR SESSÃO)	R$73,44
72000020	TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO	R$183,68
72000014	TRATAMENTO ENDODONTICO DE INCISIVO/CANINO	R$239,13
72000016	TRATAMENTO ENDODONTICO DE MOLAR	R$515,00
72000015	TRATAMENTO ENDODONTICO DE PRÉ-MOLAR	R$322,18
72000013	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DECÍDUOS	R$183,68

Estes valores foram reajustados em 4,77%, tendo como índice de correção o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de 01/01/2024 a 31/12/2024.

VALORES DE COPARTICIPAÇÃO DO SEGURADO:

Consultas Médicas	R$ 46,00
Consulta de Avaliação Odontológica	R$ 46,00
Consulta de Atendimento Básico Odontológico	R$ 46,00
Consulta e Sessão de Psicologia	R$ 46,00
Consulta e Sessão de Nutricionista	R$ 46,00
Consulta e Sessão de Fonoaudiologia	R$ 46,00
Consulta e Sessão de Fisioterapia	R$ 8,50

Os valores de copartipação foram reajustados em 6,27%, ou seja, no mesmo percentual da data base dos servidores públicos, conforme determina o art. 21, parágrafo único, da Lei Municipal 7.095/2009.

Esta portaria revoga as anteriores e entra em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Carazinho/RS, 10 de fevereiro de 2025.

Vanessa Oliveira Behnen
Diretora Executiva do Capsem

CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO

À
Diretoria Executiva do Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM
Avenida Mauá, n.º 221, Centro, Carazinho/RS, CEP: 99500-000

Assunto: Pedido de Descredenciamento

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no CRO sob o n.º _____, ***atualmente credenciado(a) junto ao CAPSEM para a prestação de serviços médicos, venho, por meio deste, requerer meu descredenciamento do referido credenciamento, com efeitos a partir do dia_____.***

O pedido decorre de_____, razão pela qual deixarei de prestar os serviços constantes no Termo de Credenciamento anteriormente firmado.

Declaro, ainda, que me comprometo a concluir os atendimentos já agendados até a data acima informada, bem como a apresentar os relatórios e documentos pendentes, se houver, observando as disposições contratuais e administrativas vigentes.

Solicito, por fim, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para o encerramento do vínculo, com a devida formalização do descredenciamento.

Termos em que pede deferimento.

Carazinho/RS, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Nome Completo